



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA/ESAF/GEREF Nº 01/2015**

**Assunto: Atribuições dos representantes estaduais, dos membros do Comitê Executivo e das Comissões Temáticas do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GEF); e dos Coordenadores Estaduais dos Cursos de Educação Fiscal à Distância ofertados pela ESAF.**

1. O Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) objetiva promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento sobre administração pública, e estimular a participação e o controle social do cidadão, e, assim, promover a cidadania plena.

2. No intuito de regular o atingimento desse objetivo, a Portaria Interministerial/MEC/MF nº 413, de 31/12/2002, delega a responsabilidade de implementar o PNEF ao Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GEF), ora denominado colegiado.

3. O colegiado do GEF, reúne-se, pelo menos, 3 vezes ao ano e é composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos: Ministério da Educação (MEC), Escola de Administração Fazendária (ESAF), Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Controladoria-Geral da União (CGU), Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPOG) Secretaria de Fazenda de cada estado e do Distrito Federal e Secretaria de Educação de cada estado e do Distrito Federal. A Coordenação Nacional é feita pela ESAF.

4. Para integrar o supracitado colegiado, e assim tornar viável a implementação do PNEF nos estados e no Distrito Federal, o representante indicado pelo estado, deve ter habilidades e conhecimentos para:

- ✓ Incentivar e sensibilizar as várias secretarias estaduais e municipais a tratar Educação Fiscal como temática a ser trabalhada com os diferentes públicos: estudantes, servidores públicos, sociedade em geral;
- ✓ Integrar e articular o PNEF às ações dos diversos programas desenvolvidos em âmbito estadual;
- ✓ Propor medidas que garantam a reflexão sobre políticas tributária e fiscal nos diferentes espaços de atuação do PNEF;

- ✓ Planejar, executar, monitorar e avaliar as ações necessárias à implementação do PNEF no estado, garantindo sua sustentabilidade;
- ✓ Documentar, organizar e manter a memória do Programa no Estado, no âmbito de sua atuação;
- ✓ Sensibilizar e subsidiar tecnicamente os municípios sobre o tema Educação Fiscal;
- ✓ Incentivar a criação de Grupos de Educação Fiscal Municipais (GEFM);
- ✓ Socializar experiências bem-sucedidas;
- ✓ Elaborar e disponibilizar documentos, estudos e relatórios, sobre a execução do PNEF;
- ✓ Prover a Coordenação Nacional do GEF de informações que subsidiem o monitoramento do PNEF;
- ✓ Montar e alimentar a rede de disseminadores envolvidos no PNEF e,
- ✓ Representar o Estado nos eventos do GEF Nacional.

5. Visando contribuir com a Coordenação Nacional do PNEF, em 28 de julho de 2010, foi publicada a Portaria ESAF nº 104, que cria o Comitê Executivo do PNEF.

6. O Comitê é composto por 7 (sete) representantes dos órgãos federais e 1 (um) representante de cada região do país. Esses representantes regionais passam por processo eleitoral entre por seus pares e pertencentes, necessariamente, às Secretarias Estaduais de Fazenda e ou da Educação. A frequência das reuniões do Comitê Executivo é trimestral.

7. O membro integrante do Comitê Executivo deve ter as seguintes habilidades e conhecimentos:

- ✓ Preferencialmente compor o GEF há pelo menos um ano;
- ✓ Entendimento da gestão estratégica de programas governamentais;
- ✓ Capacidade de análise documental;
- ✓ Perfil integrador e articulador; e
- ✓ Interesse e disponibilidade para participar das reuniões nacionais.

8. Com o objetivo de propiciar as condições para o desenvolvimento das ações previstas no Planejamento Estratégico do PNEF, a ESAF também editou, em 28 de julho de 2010, a Portaria nº 105, que cria e define as competências para as Comissões Temáticas do Programa.

9. As Comissões Temáticas do PNEF, são compostas por representantes indicados pelo GEF, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) integrantes, e sujeitos a ratificação pela Instituição a que pertencem.

10. O membro indicado para compor a citada Comissão Temática deverá ter as seguintes habilidades e conhecimentos:

- ✓ Domínio e/ou interesse sobre o assunto tratado na comissão;
- ✓ Disponibilidade para participar de discussões presenciais e à distância e,
- ✓ Iniciativa para propor estratégias de atuação e de monitoramento de ações.

11. Releva ainda destacar que, por meio da ESAF, o PNEF oferta cursos à distância, com ou sem tutoria. Tratam-se de cursos de aperfeiçoamento regidos pela legislação vigente e pelas normas desta Escola, comportando extrema relevância para a difusão do tema fiscal e consequentemente para o PNEF; de acordo com a missão do Programa de compartilhar conhecimentos e interagir com a sociedade sobre a origem, aplicação e controle dos recursos públicos, favorecendo a participação social.

12. As atividades de captação de alunos e tutores para os mencionados cursos, bem como as orientações para esses cursandos são realizadas pelos Coordenadores Estaduais dos Cursos a Distância. Para exercer essa Coordenação, e necessário, além de fazer o curso de Disseminadores de Educação Fiscal, também fazer o curso de tutoria ofertado pela ESAF, bem como assumir as seguintes atribuições:

- ✓ Divulgar os cursos com ou sem tutoria ofertados pela ESAF e pelos parceiros;
- ✓ Participar, quando solicitado, da organização pedagógica dos cursos;
- ✓ Acompanhar a comunidade de tutores;
- ✓ Socializar boas práticas;
- ✓ Inserir conteúdo informativo e motivacional na comunidade de tutores;
- ✓ Responder pelo apoio logístico e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento dos cursos;
- ✓ Participar e conduzir a formação de tutores quando necessário;
- ✓ Cadastrar os tutores na escola virtual;
- ✓ Acompanhar os processos de inscrição e validação de matrícula no curso;
- ✓ Verificar documentação do curso (guia do aluno, regulamento, material do curso, sistema de avaliação, cronograma e outros) e, caso constate alguma oportunidade de melhoria, informar a coordenação nacional;
- ✓ Auxiliar e orientar os tutores no controle de frequência, participação nos fóruns e entrega e postagem de atividades na Escola Virtual;
- ✓ Acompanhar sistematicamente a realização das atividades de tutoria no curso;
- ✓ Supervisionar a equipe de tutores;
- ✓ Estimular constantemente os tutores na realização de suas atividades;
- ✓ Garantir o lançamento de notas pelos tutores no ambiente virtual dentro do prazo;
- ✓ Solicitar a coordenação nacional a substituição de tutor, em caráter emergencial, no caso de ausências e ou impedimentos;

- ✓ Atentar para o disposto na legislação na hora de contratar os tutores que estarão sob sua orientação;
- ✓ Encaminhar toda a documentação de contratação de tutores que estiverem sob sua responsabilidade antes do início do curso;
- ✓ Elaborar relatório pedagógico sistematizando todos os acontecimentos do curso, incluindo planilha nominal de alunos aprovados, reprovados, desistentes e evadidos, bem como com a avaliação de atuação dos tutores que estão sob sua coordenação;
- ✓ Auxiliar os tutores e alunos nos problemas de navegação na plataforma e,
- ✓ Coletar informações com os tutores e alunos para a melhoria do curso.

13. Considerando o exposto, encaminhamos a presente Instrução Normativa aos Excelentíssimos Senhores Secretários Estaduais de Fazenda e de Educação de todo o País, para conhecimento das atribuições do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GEF), do Grupo de Educação Fiscal nos Estados (GEFE), das Comissões Temáticas, do Comitê Executivo do PNEF, e das Coordenações Estaduais dos Cursos a Distância da ESAF.

Respeitosamente,

Brasília, 02 de outubro de 2015.



**Raimunda Ferreira de Almeida**  
Secretária-Executiva do Programa Nacional de Educação Fiscal  
Diretora-Geral Substituta